



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento
foi publicado no placard
da Câmara Municipal
Dia 13 / 11 / 2023
Guilherme
Secretaria - Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 68, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para isenção de multa e juros incididos no IPTU/ITU, Taxa de Licença de Localização - TLL e Taxa de Licença para Funcionamento - TLF, de débitos vencidos e não pagos, deste e de exercícios anteriores e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de multas e juros moratórios incididos sobre IPTU/ITU, sobre a Taxa de Licença para Localização - TLL e sobre a Taxa de Licença para Funcionamento - TLF, de débitos vencidos e não pagos, deste e de exercícios anteriores.

Parágrafo único. A isenção a que se refere o *caput* deste artigo será concedida até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro do corrente exercício e não será concedido parcelamento.

Art. 2º Após a data prevista no parágrafo anterior, a cobrança dos tributos e taxas mencionadas no Art. 1º será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Ver. **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**

- Presidente -

Ver. **WALTER JUNIOR MACEDO**

- Vice-Presidente -

Ver. **VIRGINIA B. DE F. SILVA**

- 1ª Secretária -

Ver. **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**

- 2º Secretário -

